



LEI Nº 7.005, DE 17 DE MAIO DE 2023.

PROMULGADA

Institui no âmbito do município de Caruaru a "Semana da Mobilidade Humana" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Caruaru, a Semana da Mobilidade Humana, cuja realização deverá coincidir com a Semana Nacional de Mobilidade entre os dias 19 e 23 de setembro.

Parágrafo Único - As comemorações referidas no "caput" deste artigo compreenderão, entre outras, ações que divulguem os mecanismos para a conscientização sobre a Mobilidade Humana.

Art. 2º Será feita divulgação referente à Mobilidade Humana junto aos estabelecimentos de ensino na rede pública e privada do município de Caruaru, com ações de esclarecimento e palestras, visando o conhecimento sobre o tema e a inclusão nas escolas.

Art. 3º A "Semana de Mobilidade Humana" passará a fazer parte do calendário oficial do Município.

Art. 4º São objetivos da "Semana de Mobilidade Humana":

I. Esclarecer a população do nosso município sobre a importância da "Semana de Mobilidade Humana"; e

II - Buscar envolvimento da imprensa com o tema.

Art. 5º Caberá ao Poder Público regulamentar a aplicação da presente lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 17 de maio de 2023.

Vereador BRUNO LAMBRETA

Presidente

Autoria do Vereador Anderson Correia